

funcionamento de atividades e de construção de empreendimentos que não sejam uni-residencial.

Suspende a concessão de licença de localização e funcionamento, assim como de licenças de construção de empreendimentos que não sejam uni-residenciais, na área que indica e dá outras providências.

Art. 2º - Os empreendimentos que possuem alvarás de licença de construir concedidos até a entrada em vigor do presente decreto poderão ter suas obras concluídas e o respectivo "Habite-se" será concedido exclusivamente para o uso licenciado.

Art. 3º - Os estabelecimentos que possuem alvarás de licença de funcionamento concedidos até a entrada em vigor do presente decreto poderão manter suas atividades em funcionamento, para o uso licenciado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que a concentração de atividades comerciais e o processo de verticalização construtiva tem prejudicado sensivelmente o caráter uni-residencial predominante da área do Conjunto Residencial Parque Nossa Senhora da Luz,

Considerando que constitui meta do atual Governo Municipal lutar contra a degradação ambiental, com o objetivo de manter e sempre que possível ampliar os níveis de qualidade de vida da população,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de março de 2003.

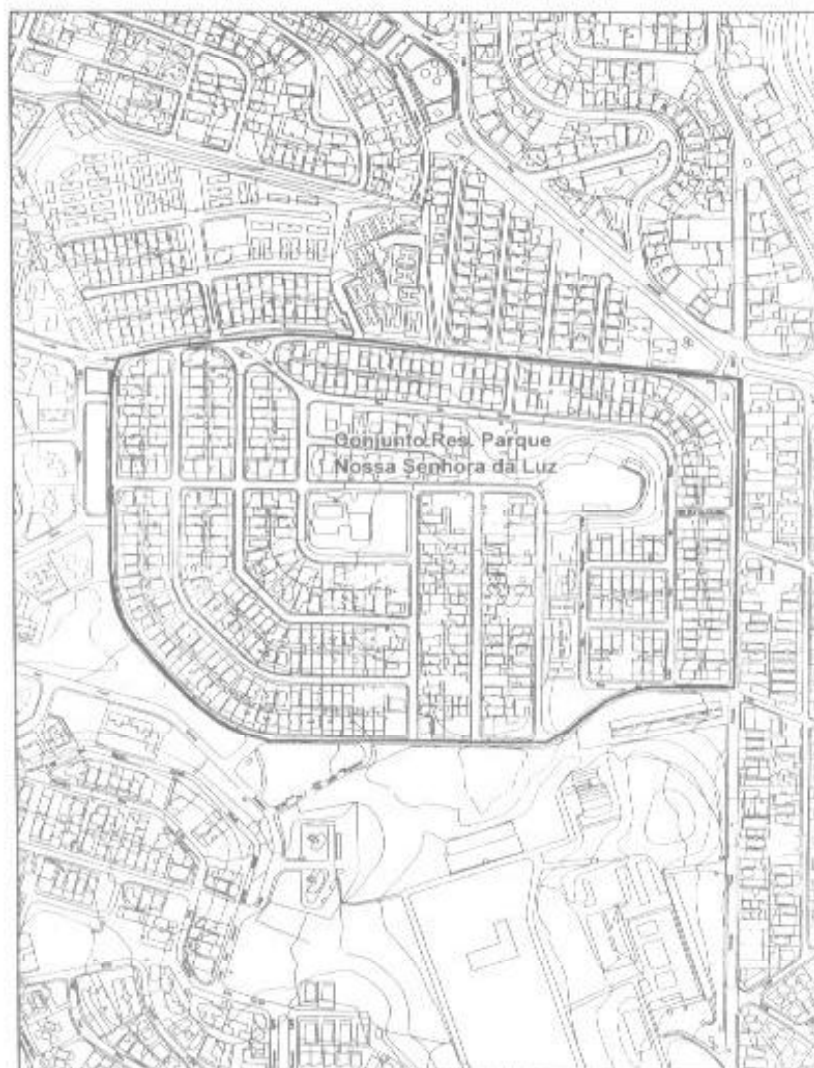
ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Secretário Municipal do Governo, em exercício

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, até posterior modificação mediante lei específica que estabeleça novos parâmetros urbanísticos para a área indicada na Planta anexa a este Decreto, as concessões de licenças de localização e

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
URBANISMO E MEIO AMBIENTE
ANEXO AO DECRETO Nº _____ DE _____
SALVADOR - BAHIA - BRASIL
DISTRITO JARDIM TIROCOCA - 41100-000
BARRIO DO PORTAL DO SOL - 41100-000

